

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
DOURADOS/MS

Processo nº: 0810026-52.2016.8.12.0002

Requerente: Fujii Alimentos Ltda.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS,**  
Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em  
epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,  
em cumprimento ao determinado pelo art. 37, parágrafo 7º. da  
Lei 11.101/05, requerer a juntada da ATA DE ASSEMBLEIA,  
realizada em 23/01/2018, bem como de seus anexos:

- a) Lista de presença;
- b) Objeções do Credor Itaú Unibanco S.A.

Sendo estas as informações que entende pertinentes, esta  
administradora judicial submete o resultado da Assembleia Geral de  
Credores a este d. juízo, permanecendo no aguardo de eventuais novas  
deliberações.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2018.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES  
(FUJII ALIMENTOS LTDA. - PROCESSO Nº 0810026-52.2016.8.12.0002)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 14:00 horas, no Hotel Alphonsus, situado na Av. Presidente Vargas, nº 591, Centro, Dourados - MS, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial da Empresa FUJII ALIMENTOS LTDA., José Eduardo Chemin Cury, nomeado nos autos do processo que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, sob o nº 0810026-52.2016.8.12.0002, deu início aos trabalhos relativos a continuação da Assembleia Geral de Credores da empresa acima nominada, a qual foi suspensa em 27/09/2017 e 13/11/2017.

Das assembleias suspensas (27/09/2017 e 13/11/2017) participaram os representantes da recuperanda, bem como os credores (por si ou seus procuradores), os quais constam na lista de presença anexa.

Para todos os efeitos, conforme já ponderado nas atas das assembleias anteriores, o administrador judicial lembrou que serão contabilizados os votos apenas dos credores devidamente constituídos e presentes na AGC datada de 16/08/2017.

Também foi lembrado aos credores, que por se tratar de AGC de continuação, não se faz necessária a eleição de um novo secretário, uma vez que já nomeado um quando da primeira assembleia em 16/08/2017 (Dr. Leonardo Flores Sorgatto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS 16.258, com endereço profissional à Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS).

Feitas estas considerações iniciais, o presidente declarou instalada a presente assembleia, concedendo a palavra ao advogado da devedora, o qual aditou o plano recuperacional para o fim de fazer a seguinte proposta de pagamento dos débitos, ampliada para todas as classes de credores, nos seguintes moldes: *"pagamento dos débitos seja efetuado em 96 meses, em parcelas semestrais nos meses de março e setembro de cada ano, acrescidas de juros de 1% ao mês e corrigidos pela TRD a contar da*

presente data (23/01/2018), com deságio de 15% sobre o valor total da dívida, com prazo de carência de 12 meses de capital a contar da data da AGC (23/01/2018), e manutenção de todas as garantias estabelecidas nos contratos originais." Por fim, fica inalterado o plano de recuperação no que toca aos demais pontos.

Também foi repisado pelo procurador da recuperanda, o ineditismo do plano de recuperação e da proposta ora apresentada aos credores, haja vista o pequeno deságio e baixo parcelamento para quitação dos débitos.

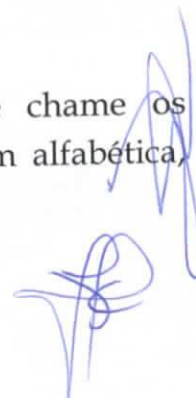
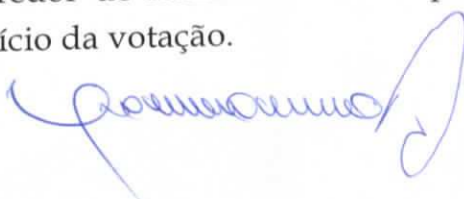
Encerrada a explanação do Dr. Aparecido, advogado da devedora, o presidente abriu a palavra aos credores, que se manifestaram no seguinte sentido:

Pelo Dr. Gustavo Cruz Nogueira, advogado do Itaú Unibanco S.A., foram apresentadas oposições ao plano de recuperação, as quais estão devidamente delineadas na petição que segue anexa a esta ata.

Pelo Dr. Cleversson, advogado do Banco Bradesco, foi requerido o reconhecimento do valor total do crédito, no montante de R\$ 2.650.057,10, na classe quirografária, limitando o direito a voto na quantia estabelecida no quadro de credores do administrador judicial (R\$ 1.803.456,30), o que foi expressamente aceito pela recuperanda, sendo os pagamentos efetuados nos mesmos termos apresentados pelo devedora, certo ainda de que, não houve a oposição dos demais credores quanto ao pleito.

Finalizadas as negociações e tratativas, o plano de recuperação judicial devidamente aditado nos termos supra, foi submetido à votação.

Após, o presidente solicitou ao secretário que chame os representantes de cada credor de forma nominal e por ordem alfabética, determinando, assim, o início da votação.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 24/01/2018 às 11:00, sob o número W00218080003767 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 24/01/2018 às 11:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código C4E9CA.



Concluída a votação, foi indagado aos credores se alguém restou omitido, não havendo oposição de nenhum credor quanto à indagação, o presidente apresenta o resultado da votação ao plano, nos termos do quadro a seguir exposto:

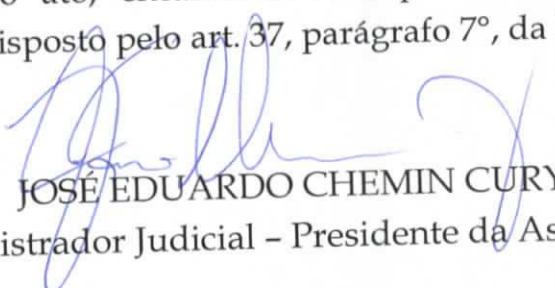
Credor (es) Garantia Real	Votação	Valor do débito Atualizado		Valor atingido (%)
BANCO DO BRASIL	Favorável	R\$ 127.088,24	GR	<b>100,00%</b>

Credor(es) Quirografários	Votação	Valor do débito Atualizado		Valor atingido (%)
BANCO BRADESCO	Favorável	R\$ 1.803.456,30	Q	<b>95,71%</b>
BANCO DO BRASIL	Favorável	R\$ 2.444.070,04	Q	
ITAU	Desfavorável	R\$ 351.406,10	Q	
SICREDI	Favorável	R\$ 3.590.629,79	Q	


Com isso, com base nos termos do art. 45 e seguintes da Lei 11.101/05, o plano de recuperação foi aprovado.

Concluídos os trabalhos às 14:50, foi declarada encerrada a assembleia.


Por fim, foi lida e aprovada a ata, sendo a mesma assinada pelo presidente, pelo secretário, pela recuperanda e por dois membros de cada classe presentes ao ato, encaminhando-a para deliberação judicial, na conformidade do disposto pelo art. 37, parágrafo 7º, da Lei 11.101/05.

  
**JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY**  
 Administrador Judicial - Presidente da Assembleia




  
 DR. LEONARDO FLORES SORGATTO  
 Secretário do Ato

  
 BANCO DO BRASIL S/A  
 Garantia Real  
 Repres. por André Regis Durigon

  
 BANCO DO BRASIL S/A  
 Quirografário  
 Repres. por André Regis Durigon

  
 SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO  
 Quirografário  
 Repres. por Itácir Molossi

  
 FUJII ALIMENTOS LTDA.  
 Recuperanda  
 Repres. por Dr. Aparecido Gomes de Moraes





(11-911) 351

ILMO. SR. JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.MM. JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS

Processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002

ITAÚ UNIBANCO S.A, qualificado nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA**, em atenção ao **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** vem requer seja consignado o voto da instituição financeira nos seguintes termos:

“As **Oposições Jurídicas** são de que o plano contém cláusulas contrárias à Lei de Recuperação Judicial, quais sejam;

- Clausulas de Liberação de garantia sem o consentimento do próprio credor (**parâmetro 06**), em afronta ao § 1º do art. 50 da LRF;
- Cl. De liberação dos coobrigados (**parâmetro 04 e 06**) colidindo com a regra prevista no § 1º do artigo 49 da LRF
- Cl. de permissão de livre alienação de ativos, sem autorização do juízo [**parâmetro 05 e 11**], violando frontalmente o artigo 66 da LRF.
- Cl. de não decretação da falência na hipótese de descumprimento do plano [**parâmetro 08**] em afronta aos artigo 48, II, artigo 61, § 1º artigo 73, inciso IV, 94, inciso III, letra g, todos da da LRF.,
- Carência superior a 2 anos, [**parâmetro 05**] que impossibilitará o controle do judiciário em observância ao decurso do prazo do art. 61 da LRF.

Campo Grande/MS  
14 de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT  
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO  
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801  
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS  
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO  
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF  
SRTV5 Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília  
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906.9102

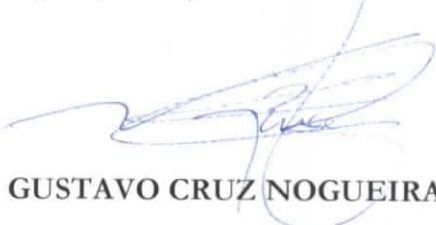
www.ernestoborges.com.br

Quanto as **Oposições de Cunho Econômico**: as condições do plano <sup>1</sup>são insatisfatórias, Considerando deságio elevado, ausência de correção e juros remuneratórios, aliado a prazo de pagamento, somos desfavoráveis ao plano. Quanto a proposta de acordo apresentada por e-mail em 09/08/2017<sup>2</sup>, somos desfavoráveis considerando o prazo e a forma de pagamento”

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Dourados/MS, 19 de janeiro de 2018.



**GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA**

**OAB: 10.669MS**

---

<sup>1</sup> - Carência: 18 meses  
- Deságio: 80%  
- Prazo de Pagamento: 15 anos (180 meses)  
- Periodicidade: mensal  
- Correção prevista: não trouxe  
- Juros: não indicou




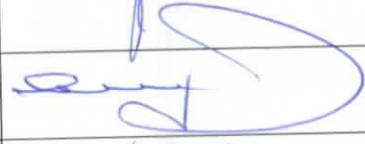

<sup>2</sup> **ACORDO PROPOSTO:**

- prazo de 96 (noventa e seis) meses para pagamento de capital
- juros de 1% ao mês
- deságio de 15% (quinze por cento)
- 12 (doze) meses de carência de juros e amortização
- pagamentos semestrais: nos meses de março e setembro



LISTA DE PRESENÇA - CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
(23/01/2018)

RECUPERANDA - FUJII ALIMENTOS LTDA. - PROCESSO Nº 0810026-  
52.2016.8.12.0002

CREDORA	PROCURADOR	ASSINATURA
Itaú Unibanco S/A	Gustavo Cruz Nogueira	
Banco HSBC atual Banco Bradesco	Cleversson Golin	
Sicredi Cooperativa de Crédito	Itácir Molossi	
Banco do Brasil S/A	Pierre Giordano Barreto André Regis Durigon	
Banco do Brasil S/A	Pierre Giordano Barreto André Regis Durigon	
Banco Bradesco	Morais Vinícius Barreto Molossi	Morais Vinícius Barreto Molossi (curante)
Sicredi	Tamiris R. do Silve	Tamiris R. do Silve (curante)
Banco do Brasil	Carlos Alexandre Barreto	Carlos Alexandre Barreto (curante)
FUJII ALIMENTOS	Alfonso do G. Moraes	Alfonso do G. Moraes

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e PROTOCOLADORA T.JMS 2. Protocolado em 24/01/2018 às 11:00, sob o número W0021808003767 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/01/2018 às 11:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código C4E9CB.